

PROJETO DE LEI Nº 058/2026, de 03 de setembro de 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR AUXÍLIOS E CONVÊNIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e compatibilizar com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, sob a seguinte caracterização orçamentária:

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Unidade 04 – Manutenção e Desenvolvimento da Cultura

Fonte de Recursos: 719 - TRANSF. LEI ALDIR BLANC - 14.399/22

Projeto: 1069 - DESENVOLVIMENTO AÇÕES CULTURAIS

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 74 – Desenvolvimento da Cultura

Elemento de Despesa:

33.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pes. Física	R\$ 10.000,00
33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pes. Jurídica	R\$ 56.500,18
TOTAL	R\$ 66.500,18

Parágrafo Único. Para cobertura do Crédito Adicional autorizado no **art. 1º**, servirão de recursos, os decorrentes de Repasse da União, originários da Lei Aldir Blanc nº 14.399/22, objetivando o desenvolvimento de ações culturais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, em 03 de setembro de 2026.

VOLMIR JOSÉ BILESKI

Prefeito Municipal

Justificativas ao Projeto de Lei nº 058/2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei que ora colocamos à vossa apreciação, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com recursos oriundos do repasse da União, provenientes da Lei Federal Aldir Blanc nº 14.399/2022, objetivando o desenvolvimento e a execução de ações de fomento e difusão da cultura no Município de Iraí/RS.

Cumpre ressaltar que os recursos em questão possuem destinação específica definida pela legislação federal, não integrando a previsão orçamentária original do Município, razão pela qual se faz necessária a abertura do referido crédito adicional, de modo a viabilizar a correta aplicação dos valores repassados em benefício do setor cultural do Município.

Diante disso, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, de 03 de setembro de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal